



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18 542	2083 218R	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental	F	3	2	90	0	174	1.173.456
									86.199
18 542	2083 218R 0001	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional							86.199
			F	3	2	90	0	174	86.199

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$
1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2078			Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade						2.920.619
			ATIVIDADES						
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							2.920.619
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional							2.920.619
			F	3	2	90	0	100	2.920.619

JUSTIFICAÇÃO

A disparada dos preços dos combustíveis é resultado da danosa política de preços praticada pelo governo de Michel Temer, com enormes danos ao Brasil e à nossa soberania.

Com a narrativa de que é necessário assegurar a estabilidade dos preços do diesel, o Governo Federal abriu Crédito Extraordinário em favor do Ministério das Minas e Energia como forma de subsidiar a comercialização e a importação do óleo diesel combustível de uso rodoviário.

Como consequência, e por obrigação legal de manter o equilíbrio orçamentário, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão promoveu o cancelamento indiscriminado de programas orçamentários que atingiu fortemente as áreas sociais, a saúde, a infraestrutura, a ciência, a pesquisa e desenvolvimento nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na tentativa de minimizar os enormes prejuízos causados, essa política econômica irresponsável, que só visa lucro e retira recursos dos programas sociais, apresentamos emendas a esta MP para salvaguardar a responsabilidade do Estado para o cumprimento das suas obrigações constitucionais com a saúde, a educação, a ciência e a tecnologia e a assistência social.

Diante disso propomos suprimir o CANCELAMENTO DO PRESENTE PROGRAMA previsto na Medida Provisória ora em análise.

Sala da Comissão, 06 de junho de 2018.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**

PCdoB/RJ